PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004, de 10 de abril de 2025.

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.323/2023, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 31, II da Lei Orgânica Municipal e o Art. 32, I do Regimento Interno, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2.323/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor do Vale-alimentação será de R$ 30,00 (trinta reais) por dia de efetivo serviço e a participação dos servidores públicos, ocorrerá através de desconto em folha, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales percebidos".

Art. 2º - Revoga-se a Lei nº 2.383/2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 10 de abril de 2025.

Rodrigo Galdino Schwingel	**Camila Regina Follmann**	**Maicon Luis Stuermer**
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores,

Através do Projeto de Lei nº 004/2025 a Mesa Diretora desta Casa Legislativa propõe alterar o valor do vale- alimentação dos servidores do Poder Legislativo, de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) para R$30,00 (trinta reais), com o objetivo de atualizar o valor e recuperar o poder aquisitivo, nos mesmos parâmetros adotados pelo Poder Executivo aos seus servidores públicos e secretários municipais no Projeto de Lei nº 019/2025.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 10 de abril de 2025.

Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente

Camila Regina Follmann
Vice-Presidente

Maicon Luis Stuermer
Secretário